



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 171/2017 - REFERENTE A LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE COMPETIÇÕES ESPORTIVAS, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, inscrita no CNPJ nº 76.995.414/0001-60, doravante denominada **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Prefeito senhor **Álvaro Dênis Ceni Scolaro**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.124.995-4/PR e do CPF/MF sob nº 009.378.889-40, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS – ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida XV de Novembro, 4080, Centro, Chopinzinho - PR, CEP: 85.560-000, inscrita no CNPJ: nº 02.476.734/0001-77, telefone (46) 3242-1910, neste ato representado pelo Senhor **Marcos Antonio Pereira dos Santos**, portador do CPF nº 722.773.439-00 e RG: 4.697.799-8 SSP/PR, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo de Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme contrato nº 171/2017, firmado em 05 de abril de 2017, objeto do Processo Licitatório nº 77/2017, na Modalidade Dispensa de Licitação nº 19/2017, tendo como objeto a Locação de Sistema para Gerenciamento de Competições Esportivas.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem:

2.1 – DO ACRÉSCIMO – As partes resolve pelo acréscimo do item:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
04	01	Implementação do sistema de divulgação de resultados online para que todos possam acompanhar os resultados das competições via computador ou mobile, implementação do cadastro de resultados online, sistema de inscrições e confirmações de inscrições online.	100,00	100,00

2.2 – DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual 05 de abril de 2021.

2.3 – DO VALOR – O valor do Contrato que era de 1.500,59 (hum mil e quinhentos reais e cinquenta e nove centavos) corrigido pelo IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses (4,01%), passa a ser R\$ 1.560,69 (mil quinhentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).

2.4 – DO VALOR TOTAL – com a inclusão do Item - Implementação do sistema de divulgação de resultados online no valor de R\$ 100,00, somado ao valor do Contrato R\$ 1.560,69, o presente Contrato passa a ter como valor total R\$ 1.660,69 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos).



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Terá como gestora a Sra. Elisângela Ap. A. Rodrigues, CPF 024.040.719-98, RG 5.780.006-2, Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

Atuará como fiscal do contrato o Sr. Luiz Sérgio Ferreira, CPF 577.620.079-20, RG 4.113.895-5, Chefe do Departamento de Esporte;

Como substituta da fiscal o Sr. Luis E. Berlanda Andolhe, CPF 052.026.259-01, RG 8.746.723-6, Professor de educação física.

CLÁUSULA QUARTA – DOS MOTIVOS DA PRORROGAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O contrato será prorrogado em virtude da solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte - Elisângela Ap. A. Rodrigues, em concordância com a empresa Marcos Antonio Pereira dos Santos, que solicitam prorrogação do prazo de execução, reajuste de valores e inclusão de serviços, referente ao Contrato nº 171/2017, com fundamento legal no Art. 57 e Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA

As demais cláusulas do contrato original não atingidas por este Termo, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho, 01 de abril de 2020.

Município de Chopinzinho
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito
Contratante

Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me
Marcos Antonio Pereira dos Santos – Representante Legal
Contratada

Elisângela Ap. A. Rodrigues
Gestora do Contrato

Luiz Sérgio Ferreira
Fiscal do Contrato

Luis E. Berlanda Andolhe
Fiscal Substituto do Contrato

Testemunhas:



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.995.414/0001-60 e-mail: prefeitura@chopinzinho.pr.gov.br
Telefone: (46) 3242-8600 Rua Miguel Procópio Kurpel, 3811, Bairro São Miguel
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

16
ml

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, inclusão de serviços. Nova Vigência: 05/04/2021. Valor do aditamento R\$ 1.660,69 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017.

Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, inclusão de serviços. Nova Vigência: 05/04/2021. Valor do aditamento R\$ 1.660,69 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Gov327745

O Presidente, Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	33/2020
b) Licitação Nr.:	15/2020 - DL
c) Modalidade:	Dispensa de Licitação
d) Data Homologação:	02/04/2020
e) Data da Adjudicação:	Sequência: 0
f) Objeto da Licitação:	Aquisição emergencial de máscaras cirúrgicas para atender a necessidade dos municípios consorciados, visando o combate ao COVID-19.

(em Reais R\$)		
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Quantidade	Total dos Itens
MED 7 PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 1 - Máscara cirúrgica com 3 camadas e elástico	12.500	51.250,00
Total Geral	R\$	51.250,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):
02.001.10.302.2000.2002.3.3.90.30.00

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO

Publicado por:

Ivete Maria Lorenzi

Código Identificador:29AEB305

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3º TERMO DE ADITAMENTO 171-2018 - MARCO ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS - ME

Espécie: Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 171/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Marcos Antonio Pereira Dos Santos – Me. CNPJ: 02.476.734/0001-77. Objeto: Prorrogação de Prazo de Execução e Vigência, Reequilíbrio Econômico-Financeiro, inclusão de serviços. Nova Vigência: 05/04/2021. Valor do aditamento R\$ 1.660,69 (mil seiscentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos). Origem: Dispensa de Licitação nº 19/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93, Artigos 57 e 65. Data da assinatura: 01/04/2020. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcos Antonio Pereira dos Santos, pela Empresa.

Publicado por:

Roberto Alencar Przendziuk

Código Identificador:10CB11CA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 017/2020

Altera a Redação do Decreto nº 013/2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, para o Município de Colombo, conforme específica.”

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 60, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Colombo,

DECRETA

Art. 1º. O art. 5º do Decreto nº 013/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 5º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes, portadores de problemas respiratórios ou outras doenças crônicas que compõem risco de aumento de mortalidade por COVID-19, permanecerão em regime de teletrabalho temporário de acordo com a concessão da Administração.

§ 1º. A critério e sob supervisão de cada Secretário Municipal, do Procurador Geral do Município e da Controladoria Geral, fica autorizada a extensão desse regime de trabalho às atividades que possam ser desenvolvidas fora da unidade administrativa.

§ 2º. As atividades que não comportem o regime de teletrabalho, fica autorizado, mediante organização, controle e supervisão do superior hierárquico, o revezamento entre servidores, enquanto se justificarem as medidas preventivas de combate ao surto de coronavírus.

§ 3º. Não poderão exercer atividades laborativas na forma prevista neste artigo, os profissionais da Secretaria Municipal de Saúde, Guarda Municipal e Defesa Civil.

§ 4º. Os servidores elencados no “caput” deste artigo, e que não possam exercer suas atividades em regime de teletrabalho, serão afastados temporariamente de suas atividades, enquanto vigorar as medidas preventivas estabelecidas neste Decreto.

§ 5º. Todos os servidores que estiverem afastados, dispensados do trabalho ou desenvolvendo suas atividades em regime de teletrabalho farão jus, somente, aos seus proventos fixos, deixando de perceber verbas variáveis, tais como: horas extras, insalubridade, periculosidade ou adicional do Estratégia Saúde da Família – ESF.”

Art. 2º. O art. 6º do Decreto nº 013/2020, passa a vigorar com a seguinte redação

“Art. 6º. De forma excepcional não será exigida a presença física do profissional para perícia médica, devendo o servidor com afastamento de saúde e atestado igual ou superior a 05 (cinco) dias encaminhar por arquivo eletrônico para o Departamento de Recursos Humanos no prazo de 48 horas da data de emissão do atestado.

§ 1º. Aos servidores da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento dos atestados deverá ser encaminhado, por meio eletrônico, para o Departamento de Recursos Humanos – Núcleo de Perícias, com cópia ao Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Saúde.

§ 2º. A avaliação pericial de servidores da Secretaria Municipal de Saúde será realizada exclusivamente de forma presencial, salvo para os casos suspeitos de COVID-19.”

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Colombo, Em 02 de abril de 2020.

IZABETE CRISTINA PAVIN

Prefeita Municipal

Publicado por:

Cassio Strapasson

Código Identificador:67E5E076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 199/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2020

Processo: 1006/2020.

Contratante: Município de Colombo/PR - Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).

Contratada: EVIDENCE LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.556.886/0001-33

Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para prestação de serviços de transporte de cargas diversas, com os custos de manutenção dos veículos, combustível e profissional habilitado (motorista), encargos e impostos inclusos, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital do Pregão Presencial 023/2020.

Valor: O Valor total da presente ata de registro de preços é de R\$ 1.848.160,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e oito mil e cento e sessenta reais).